

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 de julho de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, com dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, conforme previsto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **VERT Companhia Securitizadora**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Emissora”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A Assembleia foi convocada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), (i) encaminhado a cada Debenturista e/ou aos custodiantes do respectivo Debenturista, cujas comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação e, (ii) encaminhado na mesma data, ao Agente Fiduciário, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição da VERT Companhia Securitizadora.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniel Godas Galhardo Damian; Secretário: Caio Luiz Cortez Silva.

4. QUÓRUM E PRESENÇA: Presentes (i) os Debenturistas representantes de 90,07% das Debêntures em Circulação; (ii) os representantes da Devedora; (iii) os representantes da Emissora; e (iv) os representantes da TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º e 12º andar, Parte C, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na condição de Agente Fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”).

5. ORDEM DO DIA: Examinar e discutir as seguintes matérias (“Ordem do Dia”):

- (i) Decretar ou não o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 5.1.2., (vi), da Escritura de Emissão, em razão de descumprimento

da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária pela não verificação, por dois meses consecutivos, do Montante Mínimo Boletos, conforme definido na cláusula 3.9., do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e outras Avenças, celebrado entre a Emissora e a Devedora em 15 de janeiro de 2025.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias objeto da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes à Assembleia, representantes de 90,07% das Debêntures em Circulação, sem quaisquer reservas ou ressalvas deliberaram da forma como segue as matérias da Ordem do Dia:

- (i) Representantes de 90,07% das Debêntures em Circulação deliberaram por não decretar o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 5.1.2., (vi), da Escritura de Emissão, em razão de descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária pela não verificação, por dois meses consecutivos, do Montante Mínimo Boletos, conforme definido na cláusula 3.9., do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e outras Avenças, celebrado entre a Emissora e a Devedora em 15 de janeiro de 2025.
- a. O Debenturista representante de 86% das Debêntures em Circulação, na data desta Assembleia, consignou a aprovação da Ordem do Dia ao pagamento de um prêmio, pela Devedora, equivalente a 0,01% do Volume Emitido, com vencimento em 25 de agosto de 2025. O valor será pago a todos os Debenturistas juntamente com a parcela de 27 de agosto de 2025.

Em decorrência das deliberações acima, a Emissora está autorizada, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração de aditamento a Escritura de Emissão e aos demais Documentos da Operação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.

As deliberações acima referidas estão restritas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas. Portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias nos termos de tal Escritura de Emissão.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário conforme a Escritura de Emissão e a legislação em vigor, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua respectiva atuação.

A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

Todos os termos não definidos nesta ata de Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Caso aplicável, a Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta Assembleia, nos termos do artigo 187 do Regulamento do Balcão B3.

Por fim, os presentes autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas, no website da Emissora e do Agente Fiduciário. **Presidente da Mesa:** Daniel Godas Galhardo Damian; **Secretário da Mesa:** Caio Luiz Cortez Silva.

9. ASSINATURA DIGITAL: Os presentes nesta Assembleia concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, esta ata será firmada de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

São Paulo, 31 de julho de 2025

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2025

DocuSigned by
Daniel Godas Galhardo Damian
Assinado por: DANIEL GODAS GALHARDO DAMIAN 08425588103
CPF: 08425588103
Hora de assinatura: 07/08/2025 | 09:10:46 PDT
O: ICP-Brasil, OU: PresenceMail
C: BR
Emissor: AC Cartago RFB OS
3C883247886A7C5D...

Daniel Godas Galhardo Damian
Presidente da Mesa

DocuSigned by
Caio Luiz Cortez Silva
Assinado por: CAIO LUIZ CORTEZ SILVA-44347207896
CPF: 44347207896
Data/Hora da Assinatura: 05/08/2025 | 11:41:53 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Cartago RFB OS
E3E7A7F4E8059335...

Caio Luiz Cortez Silva
Secretário

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2025 | 16:13:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Cartago RFB OS
B0C6C81CF25044E4...

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Emissora
Nome: Carlos Pereira Martins

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by
Juliana Mayumi Nagai
Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI 44328577827
CPF: 44328577827
Data/Hora da Assinatura: 05/08/2025 | 13:44:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Cartago RFB OS
3C883247886A7C5D...

Nome: Juliana Mayumi Nagai
Cargo: Procuradora

DocuSigned by
Dayane Gomes Nunes Ferreira
Assinado por: DAYANE GOMES NUNES FERREIRA
CPF: 48167880916
Hora de assinatura: 05/08/2025 | 12:47:24 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB OS
74B79E263E3BAC5...

Nome: Dayane Gomes Nunes Ferreira
Cargo: Procuradora